Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Aramed Comercial Hospitalar Eireli ME

Assunto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares.

Pregão Eletrônico 44/2020

Ata de Registro de Preços 91/2020

Aos 16 dias do mês de novembro de 2020, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo a Prefeitura de Cabreúva, situada a Rua Floriano Peixoto, 158, Centro, devidamente representada pelo Sr. Henrique Martin, Prefeito Municipal, portador do RG N° 27.237.098-8 e CPF 227.768.988-27, e a empresa Aramed Comercial Hospitalar Eireli ME, inscrita no CNPJ sob o N° 24.479.444/0001-10, com sede a Av. Andrade Neves, 295, 14° andar, Sala 142, Centro, Campinas/SP, CEP 13.013-160, por seu representante legal, Sr(a) Arare Pereira da Costa Junior, portador do RG N° 16.578.244-4 e CPF 023.381.958-13, telefone (19) 9.9812-0170, endereço de e-mail aramed@aramed.com.br, acordam proceder, nos termos da Lei Federal N° 8.666/93, decreto Municipal N° 377 de 29 de março de 2007, observadas as demais normas legais aplicáveis do Edital do Pregão em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

item	Cód. Material	Descrição	Unid. Medida	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Vlr. Total
3	25.901.42	Barreira em forma de anel moldável protetora de pele. Tamanho - 2.0 mm	UN	BRAVA COLOPLAST	500	R$12,00	R$6.000,00
4	25.901.18	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM PASTA.	UN	COLOPLAST	500	R$30,00	R$15.000,00
18	25.928.5	Cateter masculino GG 40MM em látex siliconizado	UN	CONVEEN COLOPLAST	1.500,00	R$17,00	R$25.500,00
19	25.928.1	Cateter masculino 4- PP: 20MM em látex siliconizado	UN	CONVEEN COLOPLAST	1.500,00	R$17,00	R$25.500,00
20	25.928.2	Cateter masculino 5 P 25MM em látex siliconizado	UN	CONVEEN COLOPLAST	1.500,00	R$17,00	R$25.500,00
21	25.928.3	Cateter masculino 6 M 30MM em látex siliconizado	UN	CONVEEN COLOPLAST	1.500,00	R$17,00	R$25.500,00
22	25.928.4	Cateter masculino 7 G 35MM em látex siliconizado	UN	CONVEEN COLOPLAST	1.500,00	R$17,00	R$25.500,00
23	2.528.835.268	COBERTURA DE ESPUMA COM PRATA IÔNICA 10 X 10 CM	UN	BIATAIN COLOPLAST	3.000,00	R$89,00	R$267.000,00
24	2.528.835.271	COBERTURA DE ESPUMA TAM. 12,5 X 12,5.	UN	BIATAIN COLOPLAST	3.000,00	R$96,00	R$288.000,00
49	2.528.835.251	CURATIVO GAZE DE RAYON COM AGE E ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA 7,5 CM X 7,5 CM	UN	PIELSANA SACHET	2.000,00	R$51,20	R$102.400,00
66	25.901.20	LIBERADOR DE ADESIVO EM SPRAY EM AEROSSOL	UN	BRAVA REMOVEDOR	500	R$61,50	R$30.750,00

67	2.528.835.261	LOÇÃO HIDRATANTE E PREVENTIVA DE LESÕES DE PELE C/ AGE + URÉIA + D-PANTENOL + ALOE E VERA	UN	PIELSANA LOÇAO	300	R$55,44	R$16.632,00
71	2.528.835.250	PLACA DE HIDROCOLÓIDE EXTRA FINO 20 X 20	UN	CONFEEL PLUS	500	R$98,00	R$49.000,00
72	25.901.39	PLACA PROTETORA DE PELE PERIESTOMAL 10 X 10 CM	UN	BRAVA PLACA PROTET	300	R$59,00	R$17.700,00
73	25.901.40	Placa Protetora de Pele Periestomal 15 x 15 cm	UN	BRAVA PLACA PROTET	300	R$68,00	R$20.400,00
74	25.901.41	Placa Protetora de Pele Periestomal 20 x 20 cm	UN	BRAVA PLACA PROTET	300	R$98,33	R$29.499,00
75	25.901.19	Pó protetor que absorve a umidade da pele periestomal lesionada	UN	BRAVA PO	500	R$32,00	R$16.000,00
83	25.901.16	SISTEMA DE PLACA E BOLSA 2 PEÇAS 28 MM CONVEXA	UN	SENSURA COLOPLAST	1.000,00	R$118,33	R$118.330,00
85	25.901.12	SISTEMA DE PLACA E BOLSA 2 PEÇAS RECORTÁVEL DE 13 A 45 MM	UN	SENSURA COLOPLAST	1.000,00	R$57,10	R$57.100,00
86	25.901.13	SISTEMA DE PLACA E BOLSA 2 PEÇAS RECORTÁVEL DE 13 A 57 MM	UN	SENSURA COLOPLAST	1.000,00	R$83,87	R$83.870,00
87	25.901.14	SISTEMA DE PLACA E BOLSA 2 PEÇAS RECORTÁVEL DE 13 A 70 MM	UN	ALTERNA COLOPLAST	1.000,00	R$15,22	R$15.220,00
88	2.528.835.265	Solução Aquosa Polihexanida–PHMB	UN	POLIHEXAM HELIANTO	200	R$117,67	R$23.534,00
Soma :R$1.283.935,00							

1. A presente Ata tem valor total estimado de R$ 1.283.935,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e tres mil, novecentos e trinta e cinco reais).

2. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO(s) PRODUTOS

3.1 A detentora obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus Anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3.2 Correrão por contada DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Cabreúva.

3.3 O prazo de atendimento será de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.3.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela DETENTORA, para ser submetido à apreciação superior.

3.4 O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

A) Local da Prestação/Entrega: Conforme requisição

B) Dias e horários: de segunda a sexta feira das 8:00 as 10:30 e das 13:30 as 15:30hs.

3.5 Constatadas irregularidades na execução, a Prefeitura de Cabreúva, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

A) Rejeita-lo no todo ou em parte se não corresponder as especificações do ANEXO I – termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

B) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

C) As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

D) O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3.6 A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Prefeitura de Cabreúva e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a Prefeitura de Cabreúva.

4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará a Prefeitura de Cabreúva Nota Fiscal/Fatura referente a cada item executado/entregue.

4.2 A Prefeitura de Cabreúva terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceita-la ou rejeita-la.

4.3 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva será devolvida a empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 4.2, a partir da data de sua reapresentação.

4.4 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

4.5 O Município de Cabreúva providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Cabreúva.

4.5.1 A DETENTORA deverá informar na nota fiscal os dados bancários correspondentes ao

CNPJ da DETENTORA para a realização de pagamentos.

4.5.2 No caso da CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.

4.6. No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.7. No caso da DETENTORA em caso de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5. SANÇÕES

5.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito as sanções previstas no artigo 7° da Lei Federal N° 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.

5.2 A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Cabreúva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.3 O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no artigo 7° da Lei N° 10.530/02, sujeitará a detentora a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I- Multa de 10% (dez por cento) até o 15° (décimo quinto) dia de atraso; e

II- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16° (décimo sexto) dia de atraso até o 30° (trigésimo) díade atraso.

Parágrafo único – a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Edital ou contrato, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 17.4.

5.4 Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas a detentora as seguintes penalidades:

I- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II- Multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.5 O produto não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pela Prefeitura de Cabreúva, que não excederá a 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – Não realizada a troca dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 17.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 16.5.

5.6 O pedido de prorrogação do prazo para a realização do serviço/entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

5.7 As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na lei N° 10.520/02 §1°. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura de Cabreúva reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.8 No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.9 No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6. VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses improrrogáveis.

7. INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras a a Ata de sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cabreúva, 16 de novembro de 2020

Aramed Comercial Hospitalar Eireli ME

Henrique Martin

Prefeitura de Cabreúva

Testemunha 1

Testemunha 2

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Cabreúva

CONTRATADO: Aramed Comercial Hospitalar Eireli ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Henrique Martin

Cargo: Prefeito

CPF: 227.768.988-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Henrique Martin

Cargo: Prefeito

CPF: 227.768.988-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Henrique Martin

Cargo: Prefeito

CPF: 227.768.988-27

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Arare Pereira da Costa Junior

Cargo: Representante

CPF: 023.381.968-13

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Henrique Martin

Cargo: Prefeito

CPF: 227.768.988-27

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.